

APADRINHAMENTO

APADRINHAMENTO

Muitas crianças e adolescentes que vivem em unidades de acolhimento ficam muito tempo sem convivência e apoio familiar, sofrendo com a incerteza de seu futuro: se retornarão à sua família ou se irão viver com famílias substitutas através da adoção.

OBJETIVO

Mostrar à sociedade a realidade das crianças/adolescentes institucionalizados e estimular o exercício da cidadania, convidando as pessoas a apadrinhá-los por meio de gestos de afetividade e responsabilidade, além da convivência familiar, social e comunitária.

COMO FUNCIONA

O projeto faz a aproximação entre quem quer ajudar e quem precisa ser ajudado, proporcionando relação direta entre o padrinho e a criança/adolescente para a construção desses laços afetivos, além de apoio material, profissional e financeiro.

A QUEM APADRINHAR

Crianças e adolescentes que estejam acolhidos por se encontrar em situação de risco, com prioridade para crianças e adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Ficha de inscrição
Pode ser baixado no link
https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2016/04/Provimento_Conjunto_TJAC_02_2016.pdf
Ou pegar a ficha na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Pessoa Física

Cópias do RG, CPF, comprovante de residência, atestado de idoneidade, sanidade mental e física. Apenas na categoria afetiva será realizada visita domiciliar e a entrevista.

Pessoa Jurídica (empresa)

Ficha de inscrição, CNPJ atualizado da empresa e referências do responsável.

TIPOS DE APADRINHAMENTO

Afetivo

- Visita regularmente a criança/adolescente e as leva a participar dos ambientes naturais de seus padrinhos, seja família, círculo social, lazer, dentre outros.

Financeiro

- É o provedor que dá suporte material e/ou financeiro para suprir a necessidade de seu(s) afilhado(s). Através do custeio de escolas, cursos, esportes, estágios, trabalho e outros que venham a ser necessários.

Social e Prestador de Serviços

- É quem disponibiliza seu trabalho voluntário, atendendo as necessidades de seus apadrinhados de forma individual, em grupo ou na própria entidade de acolhimento. Ex: Médicos, Dentistas, Professores, Cabeleireiros, Profissionais Liberais e outros.

Compromisso

Honrar e respeitar seu compromisso, levando a sério a sua responsabilidade.

Requisitos

Ser maior de 18 anos e não se encontrar inscrito nos cadastros de adoção.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

Coordenadoria da Infância e Juventude

Comarca de Rio Branco
(68) 3302-0316 | (68) 3302-0420

2ª Vara da Infância e Juventude

(68) 3211-5362

Cidade da Justiça - Prédio dos Juizados Especiais Cíveis
Rua Paulo Lemos de Moura Leite, nº 878. Portal da Amazônia.
69915-777- Rio Branco-AC
(68) 3211-5500

www.tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

ADOÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA APADRINHAMENTO

A Justiça começa na infância!



ADOÇÃO

ADOÇÃO

A adoção é o ato legal de tornar uma criança ou adolescente filho mesmo ele tendo sido concebido por outra pessoa. É um processo que envolve afeto e responsabilidade, tanto daquele que será adotado, quanto dos pais adotivos.

O QUE É ADOÇÃO?

É o ato legal de tornar filho alguém concebido por outra pessoa.

QUEM PODE ADOTAR?

- ◆ Pessoas maiores de 18 anos, independente do estado civil e sexo;
- ◆ A pessoa que irá adotar precisa ser, ao menos, 16 anos mais velha que a criança ou adolescente que será adotada.

QUEM NÃO PODE ADOTAR?

- ◆ Avós ou irmãos da criança ou adolescente que será adotada;
- ◆ Pessoas com diferença de idade menor que 16 anos daquele(a) que será adotado.

COMO SE INICIA O PROCESSO DE ADOÇÃO?

Os interessados devem se inscrever no cadastro de pretendentes à adoção, mediante a apresentação dos documentos necessários;

A inscrição pode ser feita no Fórum da cidade onde moram as pessoas que desejam adotar;

Em seguida, é realizada uma entrevista com o Serviço de Assistência Psicossocial;

As pessoas que moram no Acre terão a preferência na ordem de chamadas. A ordem de inscrição é seguida rigorosamente.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ◆ Requerimento dirigido ao juiz da Vara de Infância e Juventude da cidade;
- ◆ Certidão de Nascimento ou casamento, de acordo com o estado civil;
- ◆ Cópia da Carteira de Identidade;
- ◆ CPF; (cópia)
- ◆ Atestado de antecedentes criminais;
- ◆ Fotografia atualizada;
- ◆ Atestado de sanidade física e mental;
- ◆ Atestado de idoneidade moral;
- ◆ Comprovante de residência (cópia de contas de energia, água ou telefone);
- ◆ Certidões estaduais e federais cíveis e criminais;
- ◆ Comprovante de renda (cópia do contra-cheque);
- ◆ Declaração de convivência matrimonial (No caso de companheiros não casados);

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ◆ Mães e pais adotivos têm direito à licença maternidade/paternidade;
- ◆ A pessoa interessada em adotar deve procurar sempre os meios legais, mesmo que tenha recebido a criança ou adolescente diretamente da mãe biológica, que tenha sido abandonada na porta da sua residência ou tenha o encontrado na rua;
- ◆ As exigências garantem que a criança ou adolescente que será adotado realmente será inserido em uma família;
- ◆ As pessoas que adotam legalmente não correm riscos de perder a guarda da criança para os pais biológicos;
- ◆ A partir dos 12 anos de idade o adolescente manifestará a aceitação ou não da adoção pretendida; Na adoção, sempre se levará em conta o melhor interesse da criança ou adolescente.

FAMÍLIA ACOLHEDORA

O QUE É UMA FAMÍLIA ACOLHEDORA?

São famílias ou indivíduos, sem restrição de gênero, raça, orientação sexual, crença e estado civil, que são habilitadas e acompanhadas pelo serviço de acolhimento familiar, que acolhem voluntariamente, em suas casas, por período provisório. Oferecendo-lhes cuidado integral e convivência familiar e comunitária em regime de guarda provisória com vistas ao retorno à família de origem.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA SER UMA FAMÍLIA ACOLHEDORA?

- ◆ Casados ou conviventes em união estável com estabilidade familiar; Solteiros, viúvos ou divorciados, independente do sexo;
- ◆ Não estar inscrito no cadastro de adoção das Varas da Infância e da Juventude do Estado do Acre; Disponibilidade de tempo para participar do processo de sensibilização e acompanhamento proposto pelo serviço;
- ◆ Boas condições de saúde física e psíquica;
- ◆ Não ter antecedentes criminais;
- ◆ Concordância de todos os membros da família quanto a inscrição no serviço e as obrigações previstas;
- ◆ Ser maior de 21 anos;
- ◆ Residir no município de Rio Branco;
- ◆ Não ser membro da família extensa da criança a ser acolhida.

QUER SABER MAIS?

Ligue (68) 3223-6768 ou procure o Fórum de sua cidade - Vara da Infância e Juventude.

FAMÍLIA ACOLHEDORA
ADOÇÃO
APADRINHAMENTO

